



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

AUTÓGRAFO

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, nos termos dos §§ 4.º e 8.º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte:

LEI N. 11.120.

Autor: Vereador Altamir Antônio dos Santos.

Disciplina a implantação de agenda para a realização de vistorias, para fins de emissão do primeiro alvará de licença para localização e funcionamento e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal, para fins de emissão do primeiro alvará de licença para localização e funcionamento, implantará uma agenda para a realização de vistoria dos locais em que serão desenvolvidas as atividades comerciais, em especial pela Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização no âmbito municipal cuja atuação se fizer necessária.

Parágrafo único. A agenda deverá ser disponibilizada no *site* oficial do Município na *internet* para que o contribuinte possa ter conhecimento, com antecedência, das datas e dos horários em que os órgãos fiscalizadores realizarão as respectivas vistorias.

Art. 2.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de agosto de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1.º Secretário



18:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, 1.º Secretário**, em 13/08/2020, às 18:04, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0188370** e o código CRC **20F11704**.
